



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N o 941/94

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Votorail - Construções e Projetos Elétricos Ltda - obras de eletrificação e topografia e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar "contrato de prestação de serviços" com a Votorail - Construções e Projetos Elétricos Ltda para execução de obras de eletrificação e topografia no município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de CR\$ 18.466.854,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais) em 4 (quatro) parcelas, sendo a 1ª em 01/03/94 e mais 3 (três) parcelas vencendo nos dias 01/04/94, 01/05/94 e 01/06/94, corrigidas pela UFIR, sendo base para a correção a UFIR de 01/03/94.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de março de 1994.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal